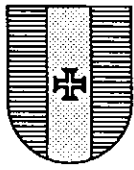


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 137

Segunda - feira, 29 de Novembro de 1993

## 3º SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

##### Portaria nº. 401/93:

Extingue um lugar de telefonista do quadro de pessoal publicado no Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional nº. 14/93/M.

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

##### PORTARIA Nº 401/93

Considerando que existem actualmente no quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência 4 lugares da categoria de telefonista;

Considerando que três desses lugares se encontram preenchidos;

Considerando que o PBX existente não permite que as telefonistas possam fazer o atendimento simultâneo, pelo que o serviço é distribuído por turnos;

Considerando que as três funcionárias desempenham

satisfatória e eficientemente o serviço de atendimento telefónico, sendo desnecessário o actual número de lugares da referida categoria;

Nestes termos, ao abrigo do disposto no nº.2 do artº.1º. do Decreto-Lei nº.59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Presidente do Governo e pelo Secretário Regional das Finanças aprovar o seguinte:

1º. Extinguir no quadro de pessoal, publicado no Anexo I ao Decreto Regulamentar Regional nº.14/93/M, de 25 de Maio, no Grupo de Pessoal Auxiliar um lugar de telefonista.

5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional das Finanças.

Assinada em 29 de Novembro de 1993

O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes.

**Preço deste número: 14\$00**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 126\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>.....</td> <td>3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ..</td> <td>2 326\$00</td> <td></td> <td>.....</td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 8/93 de 28 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral)	.....	3 568\$00	Cada Série	" ..	2 326\$00		.....	1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral)	.....	3 568\$00									
Cada Série	" ..	2 326\$00		.....	1 180\$00									

Execução gráfica "Jornal Oficial"